

EDITAL SECTI Nº 01/2025 – PROGRAMA GOIÁS PELO MUNDO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 3 (AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS)

1. Interposição de recurso pelo candidato **Wesley Wilker Oliveira da Costa** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) seja concedida uma nova oportunidade para realização desta etapa, sob condições técnicas adequadas (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 0 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.7 do edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e no horário designado. Sendo assim, conforme item 6.5.9, é atribuída nota 0 (zero) para aquele(a) candidato(a) que não comparecer ou que ultrapassar os 5 (cinco) minutos de tolerância para se iniciar a execução da entrevista. Além disso, em nenhuma hipótese, as datas e os horários das entrevistas serão alterados por demanda ou solicitação do(a) candidato(a), de acordo com o item 6.5.6 do edital.

Resultado: **INDEFERIDO**

2. Interposição de recurso pela candidata **Juliana Portela Alves** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicitar a revisão da nota atribuída na fase 3 (...), acredito que alguns desses aspectos não tenham sido plenamente refletidos na pontuação atribuída (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 5.25 da candidata. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

3. Interposição de recurso pelo candidato **Pedro Henrique Ferreira** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicito revisão da nota atribuída, se possível, com base na gravação da entrevista.”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 5.25 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

4. Interposição de recurso pelo candidato **Daniel da Costa e Silva** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicitar revisão da minha nota atribuída à Fase 3 (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 5.5 do candidato. Visto que, de acordo com o item 8.1, os recursos contra os resultados preliminares do processo seletivo deverão ser apresentados seguindo o modelo disponível no Anexo III do edital, o que não ocorreu.

Resultado: **INDEFERIDO**

5. Interposição de recurso pelo candidato **Tiago Alves de Souza** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) reavaliação da minha pontuação, por acreditar que uma análise aprofundada das evidências aqui reforçadas poderá resultar em uma nota mais condizente com o mérito apresentado.”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 6.25 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

6. Interposição de recurso pelo candidato **Guilherme Henrique Pereira** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicito reavaliação da nota atribuída na entrevista, de modo a assegurar a fiel observância dos critérios objetivos definidos no edital e a garantia da isonomia entre os candidatos”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 4 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

7. Interposição de recurso pelo candidato **Rayllandr Félix de Matos** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicito, portanto, uma revisão da nota, visto que os exemplos e argumentos expostos contemplam integralmente as dimensões socioemocionais, motivacionais, acadêmicas e culturais atendendo aos critérios avaliativos previstos no edital de forma consistente e alinhada aos objetivos do Programa.”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 5.75 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

8. Interposição de recurso pelo candidato **Pedro Murilo Moreira de Araujo** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) reavaliação da nota atribuída à entrevista à luz dos critérios previstos no item 6.5.2 e subitens.”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 6 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

9. Interposição de recurso pelo candidato **Leonan de Sousa de Oliveira** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: "(...) reavaliação da nota atribuída, considerando os critérios do edital, uma vez que acredito que meu desempenho contemplou de maneira satisfatória os pontos avaliativos previstos (...)."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 6.4 do candidato. Visto que, de acordo com o item 8.1, os recursos contra os resultados preliminares do processo seletivo deverão ser apresentados seguindo o modelo disponível no Anexo III do edital, o que não ocorreu.

Resultado: **INDEFERIDO**

10. Interposição de recurso pelo candidato **Zyon Simoni Bueno Barcelos** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: "(...) seja concedida uma nova oportunidade para realização desta etapa, sob condições técnicas adequadas (...)."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 0 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.7 do edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e no horário designado. Sendo assim, conforme item 6.5.9, é atribuída nota 0 (zero) para aquele(a) candidato(a) que não comparecer ou que ultrapassar os 5 (cinco) minutos de tolerância para se iniciar a execução da entrevista. Além disso, em nenhuma hipótese, as datas e os horários das entrevistas serão alterados por demanda ou solicitação do(a) candidato(a), de acordo com o item 6.5.6 do edital.

Resultado: **INDEFERIDO**

11. Interposição de recurso pelo candidato **Leon Kennedy de Oliveira Voltarelli** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: "(...) solicito uma reavaliação da entrevista (...)."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 6.25 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

12. Interposição de recurso pelo candidato **Luiz Fernando Cambotta** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) necessária a majoração de nota em não menos que dois pontos, isto é, no mínimo 9 para a entrevista (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 7 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

13. Interposição de recurso pelo candidato **Renato de Moraes Panario** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) justificar ausência (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 0 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.7 do edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e no horário designado. Além disso, conforme item 6.5.9, é atribuída nota 0 (zero) para aquele(a) candidato(a) que não comparecer ou que ultrapassar os 5 (cinco) minutos de tolerância para se iniciar a execução da entrevista.

Resultado: **INDEFERIDO**

14. Interposição de recurso pela candidata **Reanne Santana de Moraes Panario** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) justificar ausência (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 0 da candidata. Visto que, de acordo com o item 6.5.7 do edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e no horário designado. Além disso, conforme item 6.5.9, é atribuída nota 0 (zero) para aquele(a) candidato(a) que não comparecer ou que ultrapassar os 5 (cinco) minutos de tolerância para se iniciar a execução da entrevista.

Resultado: **INDEFERIDO**

15. Interposição de recurso pelo candidato **Antonny Miguel Sales Do Nascimento** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) o resultado divulgado apresenta nota zero na etapa da entrevista. Solicito a reavaliação da nota atribuída, visto que a entrevista ocorreu normalmente após a solução dos problemas técnicos dentro dos 5 minutos iniciais de tolerância (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, alterando a nota do candidato para 6.

Resultado: **DEFERIDO**

16. Interposição de recurso pelo candidato **João Victor Carvalho Silva** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) solicito uma nova análise de minha nota (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 6.75 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

17. Interposição de recurso pelo candidato **Enzo Gabriel da Silva** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) pedir a revisão da minha nota (...)”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 5.5 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

18. Interposição de recurso pela candidata **Karla Machado Pimenta** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: “(...) revisar a nota, diante das condições da entrevista e minha confiança de que possuo competência e dedicação necessária para representar a instituição.”

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 5.5 da candidata. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

19. Interposição de recurso pelo candidato **João Pedro de Castro Araújo** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: "(...) solicitar a revisão da pontuação atribuída à minha entrevista (...)."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 4.75 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

20. Interposição de recurso pelo candidato **Bruno Rafael Camilo de Moura** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: "(...) solicitar revisão e majoração da pontuação (...)."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 6.76 do candidato. Visto que, de acordo com o item 6.5.2 do edital, a avaliação da entrevista seguiu, rigorosamente, as competências estabelecidas nos incisos *a* até *d* do respectivo item do edital. Além disso, conforme item 6.5.5, a nota final da entrevista consiste na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Resultado: **INDEFERIDO**

21. Interposição de recurso pelo candidato **Leonardo Oliveira Cunha** em relação à nota atribuída à entrevista na fase 3 do processo seletivo do edital 01/2025.

Recurso apresentado: "(...) solicitar a reavaliação da pontuação atribuída (...)."

Julgamento: A Coordenação do processo seletivo avaliou o recurso interposto em relação ao resultado preliminar da fase 3 (avaliação das entrevistas) do processo seletivo 01/2025, mantendo a nota 6 do candidato. Visto que, de acordo com o item 8.5 do edital, não serão

considerados recurso encaminhados fora da data ou do horário estabelecido no cronograma do processo seletivo.

Resultado: INDEFERIDO

Goiânia, 09 de outubro de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE
GOIÁS (SECTI)**